



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 320 - Francês

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

7^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 320 - Francês

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
1028	8946050136	MARIA DE LURDES TORGO PINTO TEIXEIRA	151737 - Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1041	5233711036	ANABELA MARTINS COUTINHO	152500 - Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1047	1186615540	SÍLVIA NOGUEIRA FERNANDES	152584 - Agrupamento de Escolas de Valdevez, Arcos de Valdevez	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1055	6717921242	ANABELA MARTINS FERREIRA	151968 - Agrupamento de Escolas de Gondomar	EXT	9	ANUAL	
1180	6231056880	ANA PATRÍCIA SOARES MAGALHÃES DE SOUSA LOPES	172376 - Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras	EXT	20	TEMPORÁRIO	
1193	3547907721	CARLA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	171268 - Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1213	8117972107	SOFIA GABRIELA PIRES ANTUNES	170951 - Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada	EXT	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).